

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a composição de Comissões Examinadoras do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Tratamento da Informação Espacial (PPGG-TIE).

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geografia – Tratamento da Informação Espacial, no uso de suas atribuições, em especial as previstas § 5º e § 6º do art. 52, do Regulamento Específico do mencionado Programa, resolve:

Art. 1º. A Comissão Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por, no mínimo, dois doutores sendo, pelo menos, um pertencente ao quadro docente do PPGG-TIE e pelo menos um vinculado a instituição externa. Em caso de existência de Coorientador, este não deve ser contabilizado dentre os membros obrigatórios.

Art. 2º. A Comissão Examinadora de Defesa de Tese de Doutorado será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por, no mínimo, quatro doutores, sendo, pelo menos, um pertencente ao quadro docente do PPGG-TIE e pelo menos dois vinculados a instituições externas. Em caso de existência de Coorientador, este não deve ser contabilizado dentre os membros obrigatórios.

Art. 3º. Deverá ser atendido pelo(s) indicado(s) para a composição das Comissões Examinadoras de Defesa de Dissertação de Mestrado ou de Defesa de Tese de Doutorado, como membro(s) externo(s) ao PPG-TIE ou à PUC Minas, pelo menos um dos seguintes requisitos:

- I – ser professor ou pesquisador de Programa de Pós-Graduação da área de Geografia;
- II – ser professor ou pesquisador de Programa de Pós-Graduação com conceito 4 ou superior;
- III – ser professor ou pesquisador com publicação qualificada no tema da dissertação ou tese;
- IV – ser profissional com atividade relacionada ou com publicações significativas na área da pesquisa.

Art. 4º. É vedada a participação, em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, de parente, consanguíneo ou socioafetivo, ou afim, em linha reta, ou colateral, até o segundo grau, inclusive, do orientando, do orientador ou do coorientador, nos termos do § 4º do art. 14 do Regimento Geral da Universidade.

Art. 5º. Não poderá participar da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, o professor ou pesquisador que tenha sido orientado, no doutorado, pelo professor orientador do candidato a ser examinado, até que se complete um período de 2 (dois) anos, contados da data da respectiva defesa.



PUC Minas

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Programa de Pós-Graduação em Geografia –
Tratamento da Informação Espacial

Parágrafo único - Sempre que possível, na indicação de integrantes da Comissão Examinadora, deverá ser dada preferência aos não pertencentes ao mesmo grupo de pesquisa do orientador e ao mesmo órgão de lotação do aluno examinado, caso este possua vínculo empregatício com a Instituição por ocasião da defesa.

Art. 6º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGG-TIE.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2020.

Profa. Ana Márcia Moreira Alvim
Presidente do Colegiado e Coordenadora do Programa
de Pós-Graduação em Geografia - Tratamento da Informação Espacial

Prof. Paulo Fernando Braga Carvalho
Membro do Colegiado

Prof. Henrique Paprocki
Membro do Colegiado

Doutorando Ewerton Ferreira Cruz
Representante Discente Membro do Colegiado